

Exp. de Motivos nº 046/98 Taquari, 28 de setembro de 1998.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei trata da adoção da Lei Federal nº 6.437/77, Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº 23.430/74 por esse Executivo, a fim de legalizar as ações da Vigilância Sanitária no município de Taquari.

Com a adoção do que estas Leis e Decreto dispõem, torna-se possível propiciar uma melhoria da qualidade de vida à população, através de um trabalho de conscientização e prevenção.

A Vigilância Sanitária com o auxílio das Leis Municipais e das relacionadas acima, poderá cumprir com eficiência seus trabalhos na fiscalização de estabelecimentos, usando de atuação somente em último recurso.

Com isso, estaremos visando sempre, o melhor para o consumidor taquariense.

Em anexo, remetemos cópia das referidas Leis e Decreto.

Sabedores da habitual acolhida, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja votado em **regime de urgência**.

Atenciosamente.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

A S. Exa. o Senhor:
Paulo de Tarso Pereira
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1.789, de 23 de novembro de 1998.

“Adota no âmbito do Município as disposições da Lei Federal nº 6.437/77, Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº 23.430/74, no que diz respeito as ações

e serviços de Saúde à Cargo da Vig- lância
Sanitária Pública Municipal, e dá outras
providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado no âmbito do Município de Taquari,
as disposições da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, Lei
Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972 e Decreto nº 23.430,
de 24 de outubro de 1974, no que couber e diz respeito as ações e
serviços de saúde à cargo da Fiscalização e Vigilância Sanitária
Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23
de novembro de 1998.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. Administ. e Rec. Humanos